



PROCESSO Nº: 1936271/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR (A): ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
INTERESSADO (A): JOSÉ SANTANA NASCIMENTO RIBEIRO
ADVOGADO (A): NÃO CONSTA
RELATOR: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, de ato que **transferiu**, compulsoriamente, **para a inatividade, mediante reserva remunerada**, com proventos integrais, ao **Sr. José Santana Nascimento Ribeiro**, CPF n.º 442.417.801-30, ocupante do cargo de Sub-Tenente LC 541/2014, N-003, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Cuiabá – MT.

Em Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital n.º 553299/2024), a 2ª Secex manifestou pelo registro do **Ato Administrativo n.º 1.703/2024**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 04 de outubro de 2024, Edição n.º 28.843.

O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 5.611/2024**, da lavra do **Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps**, em consonância com a Equipe Técnica, concluiu pelo registro do ato e pela legalidade dos proventos integrais (Doc. Digital n.º 557124/2024).

É o relatório.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 10 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)¹

Luiz Carlos Pereira

Auditor Substituto de Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

